



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.892, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Aprova Desmembramento referente a uma área total de 7.940,00 m² (sete mil, novecentos e quarenta metros quadrados), situado à Avenida Júlio Clóvis de Lacerda, s/n - Bairro Pastinho, Município de Lagoa Santa-MG.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área de 7.940,00 m² (sete mil, novecentos e quarenta metros quadrados), situado à Avenida Júlio Clovis de Lacerda, s/n – Bairro Pastinho, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Dirceu Barbosa, registrado sob matrícula nº 8.969 – Livro 2-AK, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, dando origem a 05 (cinco) lotes e 01 área institucional, descritos abaixo:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Quadra	Número do lote	Área (m ²)
239	200	1.528,81
	200A	842,26
	200B	1.653,73
	200C	1.668,89
	200D	1.667,10
	Desapropriação conf. Decreto 2.308/2012	180,03
	Área institucional	399,18

Art. 2º Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 5.321/2019, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.

Art. 3º As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros, taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário: Dirceu Barbosa.

Art. 4º O desmembramento da área de que trata o Decreto deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 35 da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de outubro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.